

no valor mensal de R\$ 2.698,32 (dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos) e total de R\$ 32.379,84 (trinta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), para o período 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal do contrato para R\$ 30.316,86 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 04 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

60341/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 2618/2022 QUE ABRIGA A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PÉROLA

PROTOCOLO Nº 22.065.172-0

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Locadores: LUIZ CARLOS LOWE e VALDETE APARECIDA RODRIGUES MENDES LOWE. Objeto: Prorrogação de locação de imóvel da Agência do Trabalhador de Pérola, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2024 a 31/05/2025; **Valor Mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**. Dotação Orçamentária:

06300.6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, **Subelemento 3615** – Locação de Imóveis – **Fonte 761**.

06360.6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho, Natureza de Despesa **3390.3600** – OST – Pessoa Física, **Subelemento 3615** – Locação de Imóveis – **Fonte 700**.

Autorizado através de **Despacho Secretarial nº 472/2024-SETR** em 28/05/2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

60539/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 123/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e com o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO a Portaria CNPq nº 530/2021, que dispõe sobre os instrumentos de fomento à implementação de Programas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas áreas de hardware, software e serviços e regulamenta as modalidades e valores de bolsas de TIC e CONSIDERANDO ainda o princípio da publicidade e transparência,

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECE, nos termos do descrito no ANEXO ÚNICO desta Portaria, as modalidades, requisitos mínimos e valores das bolsas para apoio aos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, com interveniência de Fundação de Apoio.

A finalidade e a duração das bolsas, assim como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidas nos instrumentos de seleção, conforme suas especificidades.

As bolsas financiadas com recursos privados poderão prever valores distintos daqueles estabelecidos nesta Portaria, desde que respeitados os valores mínimos estipulados no Anexo Único.

Serão adotados como referência, no âmbito desta Portaria, os critérios estabelecidos para concessão de bolsas TIC do Conselho Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento Científico - CNPq.

Art.2º Revoga-se as Portarias e atos administrativos eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 05 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 123/2024 – IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

Tabela 1 – Estabelece as modalidades, critérios de elegibilidade e valores mensais para bolsas de apoio aos projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do IDR-Paraná.

BOLSAS DE TIC		
Modalidade	Critério de elegibilidade	Valor (R\$)
TIC - A	Profissionais de qualquer área do conhecimento, doutor, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4, 8 e 10 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto do IDR-Paraná.	R\$ 7.800,00
TIC - B	Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2, 6 e 8 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto do IDR-Paraná.	R\$ 5.850,00
TIC - C	Profissionais de qualquer área do conhecimento, mestre, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 1, 4 e 6 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto do IDR-Paraná.	R\$ 4.550,00

TIC - D	Profissionais de qualquer área do conhecimento, graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico, com experiência profissional mínima comprovada de 2 e 4 anos, respectivamente, em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto do IDR-Paraná	R\$ 3.900,00
TIC - E	Profissionais de qualquer área do conhecimento, seja recém-graduado ou profissional com nível equivalente ao de técnico com experiência profissional mínima comprovada de 2 anos em atividades de desenvolvimento de software e sistemas informáticos ou em atividades ligadas ao processo de inovação à que se propõe o projeto do IDR-Paraná.	R\$ 3.250,00
TIC - F	Estudantes de nível superior em Engenharia Elétrica (Eletrônica, Telecomunicações e afins), Engenharia da Computação, Ciência da Computação ou áreas correlatas.	R\$ 875,00
TIC - G	Estudante de nível médio em cursos técnicos nas áreas de eletrônica, computação ou correlatas.	R\$ 465,00

PORTARIA Nº 124/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e com o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021, CONSIDERANDO as Portarias nº 177/2020 e 186/2020 do IDR-Paraná, que instituíram a Política Institucional de Inovação, especialmente os Arts. 30 a 32 que versam sobre a concessão de bolsas de estímulo à inovação e agregação de especialista e CONSIDERANDO ainda o princípio da publicidade e transparência

RESOLVE:

Art.1º ESTABELECER, nos termos do descrito no ANEXO ÚNICO desta Portaria, as modalidades, requisitos mínimos e valores das bolsas de incentivo à pesquisa, desenvolvimento e inovação, destinadas à formação e capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, com interveniência de Fundação de Apoio.

A finalidade e a duração das bolsas, assim como os requisitos e os perfis dos bolsistas, serão definidos nos instrumentos de seleção, conforme suas especificidades.

As bolsas financiadas com recursos privados poderão prever valores distintos daqueles estabelecidos nesta Portaria, desde que respeitados os valores mínimos estipulados no Anexo Único.

Serão adotados como referência, no âmbito desta Portaria, os critérios estabelecidos para concessão de bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Art.2º Revoga-se as Portarias e atos administrativos eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se
Curitiba, 05 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Richard Golba
Diretor-presidente

PORTARIA Nº 124/2024 – IDR-Paraná**ANEXO ÚNICO**

Tabela 1 – Estabelece as modalidades, critérios de elegibilidade e valores mensais para bolsas de estímulo à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) no âmbito do IDR-Paraná.

BOLSAS DE PD&I		
Modalidade	Critério de elegibilidade	Valor (R\$)
Bolsa Graduação (Iniciação Científica, Tecnológica ou Extensão) 20 hrs.	Aluno regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, para desenvolvimento de atividades de iniciação científica, tecnológica, inovação ou de extensão.	R\$ 700,00
Bolsa Graduação (Iniciação Científica, Tecnológica ou Extensão) 30 hrs.	Aluno regularmente matriculado em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior, para desenvolvimento de atividades de iniciação científica, tecnológica, inovação ou de extensão.	R\$ 931,00
Bolsa Mestrado (com vínculo acadêmico)	Aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – nível de mestrado	R\$ 2.100,00
Bolsa Doutorado (com vínculo acadêmico)	Aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação <i>strictu sensu</i> – nível de doutorado	R\$ 3.100,00
Bolsa Técnico I (Agregação de especialista nível médio)	Profissional com ensino médio completo, com formação técnica e experiência na área de atuação para exercer atividades em projetos de PD&I, envolvendo técnicas e métodos específicos da área de especialidade.	R\$ 2.350,00
Bolsa Técnico II (Agregação de especialista nível superior)	Profissional com curso completo de graduação, com experiência na área de atuação, para exercer atividades em projetos de PD&I, envolvendo técnicas e métodos específicos da área de especialidade.	R\$ 3.100,00
Bolsa Pesquisador sênior	Pesquisador aposentado de instituições de ensino superior ou institutos de ciência e tecnologia de natureza pública ou privada, que tenha se destacado entre seus pares como líder na área de atuação, valorando sua produção científica ou tecnológica	R\$ 3.100,00
Bolsa Pós-Doutorado	Profissional com título de doutor para desempenhar atividades de PD&I altamente qualificadas na área de especialidade.	R\$ 5.200,00

60758/2024